



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3068 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 448, de 13 de agosto de 2002.

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

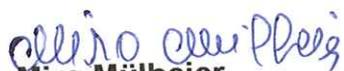
Artigo 1º - Fica criada a Comissão Municipal de defesa Civil no Município de Derrubadas, com a finalidade de emitir parecer ao Poder Executivo quando das situações de emergência.

Artigo 2º - A Comissão criada no artigo primeiro será composta por um representante dos seguintes órgãos: Brigada Militar, EMATER, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte.

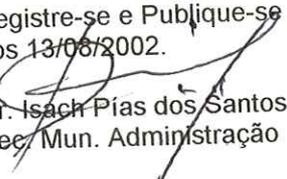
Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, por ato próprio, as atribuições, funcionabilidade e demais atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Municipal de Defesa Civil.

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 13 DIAS DE AGOSTO DE 2002.


Miro Mülbeier
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 13/08/2002.


Dr. Isach Pias dos Santos
Sec. Mun. Administração